



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA MESA Nº 008 de 23 de novembro de 2023

Regulamenta a isenção da taxa de inscrição em concurso público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Currais Novos, nos termos Lei Complementar Municipal nº 007, de 17 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 3.346, de 06 de dezembro de 2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º, V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos concursos público para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Currais Novos haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

- I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022; e
- III - for doador regular de sangue.

§ 1º A isenção mencionada no *caput* deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

- I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do *caput*;
- III - documento comprobatório de órgão ou entidade credenciada pelo Poder Público atestando que o candidato realizou doação de sangue, pelo menos, por 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, antes do término da inscrição no concurso.

§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

§ 3º No caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos para obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá responder por crime contra fé pública.

Art. 2º O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 23 de novembro de 2023.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

JORIAN PEREIRA DO SANTOS
Vice-Presidente

FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS
1º Secretário

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
2º Secretário